



Secretaria de Segurança Urbana Guarda Mirim

“JOVEM APRENDIZ”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASPIRANTES À GUARDA MIRIM EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão da Guarda Mirim, vinculada ao Departamento da Guarda Civil Municipal, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Urbana e com apoio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo** objetivando o preenchimento das vagas para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM**, com base nos dispositivos da Lei Municipal 2125/2011.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 80 vagas existentes, distribuídas em dois períodos (manhã e tarde), com carga horária de 20 horas semanais e através de triagem realizada por intermédio da Guarda Mirim de São Sebastião.

1.2 São condições prévias para a inscrição no Processo Seletivo para o Curso de Formação para Guarda Mirim:

1.2.1 ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

1.2.2 ser residente e domiciliado no município de São Sebastião por, ao menos, 3 anos;



**Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim**

“JOVEM APRENDIZ”

- 1.2.3 estar matriculado na rede regular de ensino;
- 1.2.4 ter entre 14 e 17 anos e 11 meses até a data de início do Curso de Formação para Guarda Mirim;
- 1.2.5 possuir renda familiar de até 06 salários mínimos;
- 1.2.6 frequência escolar no ano letivo de 2015.
- 1.2.7 ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim (Decreto/Lei nº 5165/11);
- 1.2.8 ciência e concordância de todo o conteúdo do presente edital.

2 - INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será efetuada, pelos pais ou responsáveis do interessado, no período de **19 de outubro de 2015 até o dia 30 de outubro de 2015**, das 08h00min às 17h00min, na Base da Guarda Mirim de São Sebastião, localizada na Rodovia Prestes Maia, S/Nº, Barequeçaba, São Sebastião.

2.2 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como:

2.2.1 Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.2 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da matrícula no Curso de Formação para Guarda mirim.

2.3 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 Não serão aceitas inscrições fora do período mencionado acima.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.



**Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim**

“JOVEM APRENDIZ”

2.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Permanente do processo Seletivo da Guarda Mirim o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, implicando no desligamento do certame.

2.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, eletrônicas, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas aos portadores de necessidades especiais.

2.10 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

2.11 Serão considerados portadores de deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

2.12 Não serão consideradas como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.13 Para efeito de comprovação da deficiência, em conformidade com a legislação vigente, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato e seu responsável legal deverão comparecer em data e horário a serem definidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, para se submeter à avaliação médica e exames a ser efetuado na UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL (USO), localizado na Rua Antonio Pereira da Silva, nº 218,



Secretaria de Segurança Urbana Guarda Mirim

“JOVEM APRENDIZ”

Topolândia – São Sebastião/SP, que atestará a condição e grau de deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

2.14 O não comparecimento do candidato portador de deficiência na U.S.O. – UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL, acarretará o Indeferimento da sua Inscrição como candidato de portador de necessidades especiais e, conseqüentemente, não constará na listagem de portadores de deficiência;

2.15 O candidato portador de deficiência que, na ocasião de sua inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3 - DA SELEÇÃO E LISTAGEM FINAL

3.1 Serão divulgadas duas listas com os candidatos selecionados, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais).

3.2 A divulgação das listas dos candidatos selecionados dar-se-á após a fase recursal e observadas as disposições deste Edital.

3.3 Não ocorrendo o preenchimento de candidatos para as vagas reservadas à portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos.

3.4 A listagem geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais) serão publicadas no site www.saosebastiao.sp.gov.br, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de São Sebastião, na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião, SP, e na sede da Guarda Mirim, localizada a Rodovia Prestes Maia, S/ Nº, Barequeçaba, São Sebastião/SP, além da publicação em veículos locais de comunicação.

3.5 Os critérios de pontuação para fins classificatórios serão os seguintes:

3.5.1 Renda familiar

3.5.2 Número de membros na família (excetuando-se o candidato)



Secretaria de Segurança Urbana Guarda Mirim

“JOVEM APRENDIZ”

3.5.3 Participação em programas sociais

3.5.4 Residência

3.5.5 Tempo de residência no município (mínimo de 3 anos)

3.5.6 Histórico escolar

3.5.7 Histórico social

3.5.8 Meio de Transporte

3.6 A somatória de pontos dos critérios descritos totalizará o máximo de 80 (oitenta) pontos, tendo seu critério de desempate obedecendo à ordem descrita no item anterior e sua pontuação descrita no anexo I do presente edital.

3.7 Todos os critérios supracitados serão objetos de investigação e comprovação, sob pena de exclusão do candidato em verificação contrária aos dados apresentados no ato da efetivação de sua matrícula.

4 - DOS RECURSOS

4.1 O candidato poderá interpor recurso, a saber:

4.1.1 referente ao edital de abertura do processo seletivo;

4.1.2 referente ao indeferimento de inscrição;

4.2 Todos os recursos deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis após a publicação que lhe deu causa.

4.2.1 referente a incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência das mesmas.

4.3 Os recursos apresentados, deverão ser fundamentados em legislação vigente e nos termos das propostas do edital e serão protocolados na sede da Guarda Mirim e dirigidos à Comissão Permanente do processo Seletivo da Guarda Mirim designada para a realização do Processo Seletivo.



**Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim**

“JOVEM APRENDIZ”

4.4 Não se conhecerão os recursos que não tenham fundamentação do pedido e sua justificativa.

4.5 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

4.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

5.1 Após divulgação da lista final serão convocados para ingresso no Curso de Formação para Guarda Mirim os candidatos selecionados.

5.2 A convocação dos candidatos será através de publicação no jornal local e/ou endereço eletrônico.

5.3 Os candidatos, quando convocados, deverão apresentar na Divisão da Guarda Mirim, originais e cópias dos seguintes documentos:

5.3.1 Histórico Escolar e RG; CPF; Certidão de nascimento;
Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório);

5.3.2 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida e atual.

5.3.3 Atestado médico para praticar atividades físicas.

5.4 Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Guarda Mirim para efetivação de sua matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim, acompanhados por seus pais ou responsáveis legais, a fim de juntos tomarem ciência das normas e preceitos do Regimento Interno da Instituição.

5.5 O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.



**Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim**

“JOVEM APRENDIZ”

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Caberá à Comissão Permanente do Processo Seletivo da Guarda Mirim, a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios, apreciação e julgamento dos recursos, pesquisa social e elaboração das listagens finais.

6.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

6.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse pelo Jornal de circulação regional, e no site www.saosebaastiao.sp.gov.br.

6.4 Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

6.5 O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, e nos termos da Legislação vigente.

6.6 A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo seletivo da Guarda Mirim.

São Sebastião, 11 de setembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito



**Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim**

“JOVEM APRENDIZ”

ANEXO I

**PONTUAÇÃO DA PESQUISA SOCIAL E
CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

3.5.1 Renda familiar:

1. 01 salário: 10 pontos.
2. 02 salários: 09 pontos.
3. 03 salários: 08 pontos.
4. 04 salários: 07 pontos.
5. 05 salários: 06 pontos
6. 06 salários: 05 pontos.

3.5.2 Número de membros na família:

1. 06 ou mais pessoas: 10 pontos.
2. 05 pessoas: 09 pontos.
3. 04 pessoas: 08 pontos.
4. 03 pessoas: 07 pontos.
5. 02 pessoas: 06 pontos.
6. 01 pessoa: 05 pontos.

3.5.3 Participação em programas sociais:

1. 04 ou mais programas: 10 pontos.
2. 03 programas: 08 pontos.
3. 02 programas: 06 pontos.
4. 01 programa: 05 pontos.

3.5.4 Residência:

1. Alugada: 10 pontos.
2. Cedida: 08 pontos.



Secretaria de Segurança Urbana Guarda Mirim

“JOVEM APRENDIZ”

3. Financiada: 07 pontos.
4. Própria: 06 pontos.
5. Caseiro: 05 pontos.

3.5.5 Tempo de residência no município:

1. Acima de 05 anos: 10 pontos.
2. 05 anos: 09 pontos.
3. 04 anos: 08 pontos.
4. 03 anos: 07 pontos.
5. 02 anos: 06 pontos
6. 01 ano: 05 pontos.

3.5.6 Histórico escolar:

1. Com bom aproveitamento, sem restrições: 10 pontos.
2. 01 retenção: 09 pontos
3. 02 retenções: 08 pontos.
4. 01 aprovação por Conselho de Classe: 07 pontos.
5. 02 aprovações por Conselho de Classe; 06 pontos.

3.5.7 Histórico social:

1. Sem registros: 10 pontos.
2. Acompanhado pelo Conselho Tutelar: 08 pontos.
3. Cumprindo ou cumpriu medida sócio-educativa: 06 pontos.

3.5.8 Meio de Transporte próprio:

1. Não possui: 10 pontos.
2. Moto: 07 pontos.
3. Carro: 05 pontos.
4. Carro e Moto: 03 pontos.